



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____ / ____ Hrs ____ Sob Nº ____ Ass.: ____		Projeto De Lei	Nº ____ / ____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☒	Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / DE ____ DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 24, inciso IV, alínea “d”, do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o § 3º, ao art. 148-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004):

“Art. 148-A (...)

(...) ”

§ 3º - Durante o período eleitoral de 1º de agosto à 31 de outubro, ficará suspenso o uso da Tribuna Livre, devendo o participante no período em que ela funcionar regularmente, cumprir todos os requisitos previsto neste Regimento Interno e em outras Resoluções desta Câmara Municipal de Cáceres, apresentando em seus requerimentos os seguintes documentos:

I - cópias dos documentos pessoais:

a) Registro Geral – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Indicar, expressamente, a matéria que será exposta;
- f) Assinar termo de responsabilidade civil e criminal pelos conceitos que emitir e pela autenticidade das assinaturas, nos seguintes termos:

TERMO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Em atenção ao disposto no Art. 148-A, § 3º, do Regimento Interno, EU, _____,

portador do documento de identificação (RG) nº _____ e Título de Eleitor nº _____, zona eleitoral nº _____, declaro estar ciente

que não abordarei outro assunto além do assunto constante do pedido de uso da Tribuna Livre sendo responsável pelos conceitos que emitir

Cáceres/MT, _____, de _____ de 20____.

Nome por extenso _____

Assinatura

II – Se o requerente vier representar alguma instituição, comunidade, bairro, distrito, associação, fundação, entidade, mesmo aquelas consideradas *sui generis*, deverá obrigatoriamente apresentar no ato do pedido da Tribuna Livre, cópia da Ata da reunião dos Membros/Associados, contendo a aprovação e/ou autorização da Diretoria/Membros, com maioria e/ou unanimidade dos votos, para representar a referida instituição na Câmara Municipal de Cáceres, ou para falar em nome dela, e, caso não apresente este documento o pedido será indeferido de plano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária Substituta


PASTOR JUNIOR
3º Secretário Substituto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhe o incluso Projeto de Resolução, que visa regulamentar melhor o uso da Tribuna Livre, considerando os últimos acontecimentos ocorridos nesta Casa de Leis.

Com efeito, ressaltamos que o uso da Tribuna Livre tem gerado discussões, conforme ocorreu no último dia 04/04/2022, que culminou com o registro de um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, razão pela qual faz-se necessário a aprovação desta Resolução.

E, a suspensão da Tribuna Livre durante o período eleitoral mencionado, se faz necessária, porque os embates políticos neste período, se tornam cada vez mais acirrados, e, os pretensos candidatos e/ou simpatizantes do candidato "A" ou "B", utilizam deste espaço democrático para ganhar notoriedade, criar confusões, denegrir a honra e a imagem dos Parlamentares e de outros candidatos, falar mau de pessoas, o que é uma conduta vedada pela Legislação Eleitoral, principalmente durante o período eleitoral.

Faz-se ainda necessário exigir do palestrante, os documentos previstos neste projeto de resolução, porque muitos deles estão utilizando a tribuna livre para falar sobre fatos e pessoas que não foram sequer descritas no protocolo direcionado à Mesa Diretora, inclusive com xingamentos, ofensas verbais, denegrindo a honra e a imagem dessas pessoas e instituições, o que enseja a assinatura do Termo de Responsabilidade, para a adoção das providências cíveis e criminais contra o orador, caso seja necessário.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente


ISAIAS BEZERRA

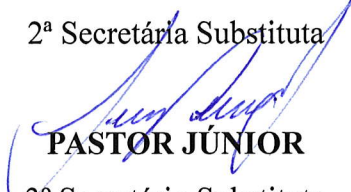
Vice-Presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

2ª Secretária Substituta


PASTOR JÚNIOR

3º Secretário Substituto